

**DECISÃO SOBRE AS ACTIVIDADES DO COMITÉ  
DOS REPRESENTANTES PERMANENTES  
Doc. PRC/Rpt (XXXI)**

**O Conselho Executivo,**

1. **TOMA NOTA** do Relatório do Comité de Representantes Permanentes (CRP) e **ENDOSSA** as recomendações nele contidas, como se segue:

**A. RELATIVAMENTE ÀS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E  
ORÇAMENTAIS NO QUE SE REFERE AO ORÇAMENTO  
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

2. **DECIDE** o seguinte:

- i) O orçamento suplementar proposto para o exercício de 2015 é de 53.836.582,87 \$EU, repartido como se segue:
  - a) Orçamento Operacional – 1.035.250,39 \$EU;
  - b) Orçamento de Programas – 52.801.332,48 \$EU, a ser financiado pelos Estados-membros:
    - Contribuição dos Estados-membros: 1.324.752.39 \$EU, sujeita à disponibilidade de fundos;
    - Contribuição dos Parceiros: 52.511.830.48 \$EU
- ii) Com efeitos a partir do exercício orçamental de 2017, todos os pedidos orçamentais devem ser realísticos, circunstanciados e anotados, incluindo os montantes prometidos pelos Parceiros;
- iii) As propostas para os orçamentos suplementares devem limitar-se à circunstâncias imprevistas e excepcionais;
- iv) Um orçamento suplementar de 150.000,00 \$EU deve ser garantido pelo Governo da Turquia de acordo com o seu compromisso em 2015. Tal deve ser feito antes de Março de 2017, caso o contrário esta promessa será perdida;
- v) Um orçamento suplementar de 1.500.000,00 \$EU a ser financiado pela subvenção do Governo da República do Congo;
- vi) Um orçamento suplementar de 154.000,00 \$EU para o pagamento de salários a quarenta e um (41) funcionários da Comissão com contratos de curta duração, que foram recrutados para melhorar a prestação de serviços, anteriormente pagos pelos parceiros, que não foram desbloqueados;

- vii) Os salários dos referidos funcionários devem estar previstos no exercício orçamental de 2016 e pagos até ao final dos seus contratos;
  - viii) O orçamento inicial aprovado para o exercício de 2015 e de 393.039.455,00 \$EU. O montante total do orçamento complementar é de 53.836.582,87 \$EU. Isto coloca o orçamento total aprovado para o exercício de 2015 em 466.874.038,00 \$EU;
  - ix) A Comissão deve garantir a observação de competências, bem como a repartição geográfica e por género no processo de recrutamento.
3. **TOMA NOTA** com preocupação do baixo nível de execução orçamental da Comissão durante o período em análise, e **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com os Estados-membros e os parceiros, a tomarem as medidas necessárias com vista a melhorar a taxa de execução orçamental;
  4. **APELA** a todos os Estados-membros a honrarem as suas obrigações e a saldarem as suas dívidas bem como as suas contribuições estatutárias para o exercício de 2015;
  5. **SOLICITA** à Comissão para:
    - i) sensibilizar os Estados-membros a pagarem as suas contribuições;
    - ii) prosseguir o diálogo com os Parceiros no sentido destes desbloquearem os seus fundos prometidos 2015;
    - iii) assegurar, em colaboração com o CRP, que haja comunicação efectiva com vista a melhorar a partilha de informação sobre a situação financeira da União.
  6. **SOLICITA TAMBÉM** ao CRP para que considere o montante complementar durante o orçamento suplementar de 2016 para o Tribunal Administrativo.
  7. **SOLICITA AINDA** à Comissão para que apresente um relatório sobre a implementação desta decisão em Janeiro de 2017.

## **B. RELATIVAMENTE AOS PROGRAMAS E CONFERÊNCIAS**

8. **SOLICITA** à Comissão a destacar os pressupostos orçamentais sobre como os programas e actividades relativos ao tema de 2017 da União Africana teriam um impacto no orçamento;
9. **RECORDA** a necessidade dos Estados-membros aumentar as suas contribuições para o orçamento de programas, bem como para o orçamento para as operações de paz;

10. **SOLICITA** à Comissão para que:

- i) Assegure que o Quadro Orçamental (QO) tome em consideração as prioridades identificadas na Agenda 2063;
- ii) Inclua a operacionalização da Força Africana em Estado de Alerta (FAEA) e as suas implicações financeiras no Quadro Orçamental.

**C. RELATIVAMENTE ÀS REFORMAS ESTRUTURAIS**

11. **RECORDA** a sua Decisão anterior EX.CL/Dec. 877 (XXVII), adoptada pela sua 27.<sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em Joanesburgo, África do Sul, em Junho de 2015, que solicita ao CRP, através do seu Subcomité relevante, e à Comissão, para que intensifiquem os seus esforços com vista ao desenvolvimento de uma nova estrutura baseada nas necessidades previstas no Quadro da Agenda 2063 da UA e no seu Plano de Implementação Decenal, que são orientados pelo princípio de subsidiariedade e complementaridade a nível nacional, regional [Comunidades Económicas Regionais (CER)] e continental;

12. **SOLICITA** à Comissão para que:

- i) Finalize, em colaboração com o CRP, todas as propostas com vista a submeter um relatório final à próxima Sessão Ordinária do Conselho Executivo, agendada para Julho de 2016;
- ii) Apresente regularmente um relatório sobre a situação ao CRP e estabeleça prazos relativos ao plano de implementação;
- iii) Aplique estritamente as disposições actuais do Estatuto e Regulamento dos Funcionários da União Africana, relativas à reforma compulsiva dos funcionários com contrato em regime regular e disvinculação dos funcionários com contratos de curta duração, bem como implemente um sistema eficaz de planificação de sucessão;
- iv) Reduza a sua dependência dos fundos dos parceiros para a gestão de postos chave e sensíveis na estrutura proposta;
- v) Apresente um relatório detalhado sobre as implicações financeiras da estrutura proposta;
- vi) Conceba e apresente a macroestrutura para os Escritórios de Ligação de Manutenção da Paz sob a estrutura do Departamento de Paz e Segurança;
- vii) Implemente medidas destinadas a melhorar a eficiência e eficácia operacional que não exijam uma reforma da estrutura,

- viii) Leve a cabo, com o apoio dos Consultores, um exercício abrangente com respeito aos outros Órgãos, Escritórios de Representação, Técnicos, Regionais, bem como Escritórios de Ligação de Manutenção da Paz, na próxima fase do exercício, até Junho de 2016;
13. **APROVA** o princípio usado na concepção das macroestruturas da Comissão e a metodologia adoptada na avaliação da actual estrutura da Comissão, que visa simplificar o processo e assegurar a eficiência de custos, bem como o ajustamento com a Agenda 2063;
14. **ENDOSSA** as estruturas da Comissão propostas, cujo ajustamento foi acordado, e **SOLICITA** à Comissão para que assegure que as implicações financeiras da estrutura proposta não sejam para além do custo adicional já previsto de 1,5 milhão de \$EU para os Estados-membros;

#### **D. RELATIVAMENTE A QUESTÕES DE AUDITORIA**

15. **SOLICITA** à Comissão para que continue a acompanhar a implementação das recomendações do Gabinete de Auditoria Interna, bem com do Conselho de Auditores Externos, e apresente periodicamente relatórios sobre Questões de Auditoria;
16. **DECIDE** o seguinte:
- i) Identificar e estabelecer a responsabilidade dos que não implementam as decisões de auditoria;
  - ii) Todos os Departamentos/Direcções/Gabinetes da Comissão em causa irão, doravante, participar nas reuniões sobre questões de auditoria, a fim de assegurar a implementação das recomendações;
  - iii) A Comissão deve assegurar que leve a cabo a maioria das suas actividades, a fim de aumentar a taxa de execução dos fundos disponíveis na segunda metade do ano de forma a atingir uma taxa de implementação satisfatória no fim de cada exercício;
  - iv) A Comissão deve propor planos de implementação de projectos realísticos, com base nos recursos financeiros e humanos disponíveis e o Gabinete de Auditores deve efectuar uma auditoria dos recursos humanos e do seu desempenho;
  - v) Aquando da elaboração de relatórios sobre o desempenho orçamental, a Comissão deve incluir informação detalhada sobre os fundos recebidos, mostrando a distribuição dos fundos recebidos;
  - vi) As despesas excessivas no orçamento afectado sem a autorização serão abordadas em conformidade com as normas existente e, em particular, o Regulamento Financeiro;

- vii) A Comissão deve estabelecer prazos para as auditorias internas e externa e garantir que esses prazos sejam cumpridos;
- viii) O Gabinete de Auditoria Interna deve realizar uma Auditoria ao Fundo de Reserva da União e apresentar o relatório durante o primeiro trimestre de 2016 ao Conselho Executivo em Junho de 2016, através do CRP;
- ix) O Gabinete de Auditoria Interna deve submeter um relatório ao CRP, através do seu Subcomité relevante, para acompanhar a implementação dos relatórios de auditoria e das decisões.

**E. RELATIVAMENTE À COOPERAÇÃO MULTILATERAL Doc. EX.CL/928(XXVIII)v**

**a) *Relativamente à Avaliação das Parcerias Estratégicas de África***

17. **SOLICITA** ao CRP, em colaboração com a Comissão, para que:

- i) Cumpra e implemente o número 10 da Decisão EX.CL/Dec.877(XXVII), adoptada pela 25.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Joanesburgo, África do Sul, em Junho de 2015, que reafirma o direito de todos os Estados-membros, sem distinção, de participar em todas as reuniões, actividade e eventos organizados no contexto da parceria na qual a UA é parte;
- ii) Continue a avaliar as Parcerias Estratégicas e apresente as suas recomendações no relatório de avaliação geral previsto durante a Cimeira de Julho de 2016;
- iii) Envolve os Parceiros e outros intervenientes, a fim de identificar as áreas de competências dos Parceiros Estratégicos;
- iv) Ajuste o Orçamento de Programas da União Africana, co-financiado pelos Parceiros Estratégicos, em consonância com as áreas prioritárias identificadas no Primeiro Plano de Implementação Decenal da Agenda 2063.

18. **DECIDE** que o CRP deverá assumir a liderança ao representar África perante os Parceiros, sem deixar de solicitar opiniões dos Grupos Africanos acreditados junto dos Parceiros em causa;

**b) *Relativamente à Reprogramação das Cimeiras das Parcerias***

19. **ENCORAJA** os Parceiros ou países de acolhimento designados a assegurar que as outras reuniões das Cimeiras de Parceria (Reuniões dos Altos Funcionários e Ministeriais) sejam realizadas no mesmo local e precedam imediatamente as respectivas Cimeiras;

20. **APROVA** um ciclo de cinco (5) anos e a organização de duas (2) cimeiras de parceria por ano a partir de 2017 para todas as Parcerias Estratégicas, e **SOLICITA** à Comissão para que adopte a sua implementação gradual, tendo em conta a necessidade de reprogramar as reuniões das Parcerias anteriormente adoptadas em conformidade, incluindo a nível das Cimeiras, e em consulta com os respectivos Parceiros e países de acolhimento.

**c) *Relativamente ao envolvimento do CRP nas reuniões com os Parceiros***

21. **SOLICITA** à Comissão para que:

i) Assegure provisões financeiras destinadas a cobrir as despesas de participação dos representantes do CRP, através do Subcomité de Cooperação Multilateral, em todas as reuniões de parceria no exterior, assegurando ao mesmo tempo a realização das referidas reuniões na Sede da União Africana, sempre que possível;

ii) Reveja a Fórmula de Banjul sobre a participação da parte africana.

**d) *Relativamente à Parceria África-Árabe***

22. **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com a Liga dos Estados Árabes, para que inicie os preparativos para a 4.<sup>a</sup> Cimeira África-Árabe, agendada para ter lugar na Guiné Equatorial, em Novembro de 2016, conforme o roteiro acordado;

**e) *Relativamente à Parceria África-Índia***

23. **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com o CRP, para que acompanhe a implementação da Declaração e Quadro de Parceria Estratégica adoptados pela 3.<sup>a</sup> Cimeira África-Índia, realizada em Deli, Índia, de 26 a 30 de Outubro de 2015;

**f) *Relativamente à Conferência Internacional de Tóquio sobre o Desenvolvimento Africano (TICAD)***

24. **FELICITA** a República Islâmica da Gâmbia e ao Quênia pelo acordo alcançado para a realização da VI Cimeira da TICAD em Nairobi, Quênia;

25. **ENDOSSA:**

i) O acordo para a realização da VI Cimeira da TICAD em Nairobi, Quênia, nos dias 27 e 28 de Agosto de 2016;

ii) A proposta feita pelos Co-organizadores (Governo do Japão, Escritório do Assessor Especial das Nações Unidas para África (OSAA), a Comissão, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Banco Mundial), para acordar sobre a realização da Segunda Reunião Ministerial

de Acompanhamento da TICAD V e as Reuniões Ministeriais Preparatórias da TICAD VI;

26. **APROVA** a oferta feita por:

- i) República Islâmica da Gâmbia para acolher a Reunião Ministerial conjunta e **SOLICITA** à Comissão, em estreita colaboração com o anfitrião e co-organizadores da TICAD, para que proponha uma data adequada para a referida reunião Ministerial, e participe activamente nos preparativos.
- ii) Djibuti para acolher a Reunião conjunta de Altos Funcionários e Ministerial, nos dias 14 e 15 de Março de 2016.

**g) Fórum de Cooperação África-China (FOCAC)**

27. **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com o CRP, para que acompanhe a implementação dos resultados do Plano de Acção da Cimeira de Joanesburgo 2016-2018) da FOCAC, de Dezembro de 2015, e desenvolva um mecanismo de acompanhamento para esse fim.

**h) Relativamente ao Fórum África-Coreia**

28. **SOLICITA** à Comissão para que:

- i) Proponha, em estreita colaboração com a Etiópia e a Coreia, à análise do CRP, uma nova data apropriada para a realização do 4.º Fórum África-Coreia em 2016;
- ii) Em colaboração com o CRP, juntamente com a Coreia, tome as medidas necessárias para assegurar a preparação eficaz do 4.º Fórum África-Coreia e acelere o processo de análise dos projectos de documentos de trabalho a serem transmitidos aos Estados-membros;

**i) Relativamente ao Fórum de Cooperação de África-América do Sul (ASA)**

29. **TOMA NOTA** do pedido do Equador para adiar a 4.ª Cimeira África-América do Sul, agendada para ter lugar em Quito, Equador, de 05 a 07 de Maio de 2016;

30. **SOLICITA** à Comissão, juntamente com a parte sul-americana, e ao CRP, para que realizem consultas com vista a propor novas datas que sejam adequadas para a realização da 4.ª Cimeira ASA em 2017, e para que assegurem que os documentos de trabalho sejam finalizados em tempo útil.

**j) Relativamente à Parceria África-UE**

31. **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com o CRP para que:

- i) Chegue a um acordo com a parte Europeia sobre uma data para a realização do Fórum Conjunto África-UE (JAF);
- ii) Tome as medidas necessárias para assegurar a preparação eficaz do JAF e acelere o processo de análise dos projectos de documentos de trabalho;

**k) *Parceria África-Turquia***

32. **SOLICITA** à Comissão, em colaboração com o CRP, para que inicie consultas com a Turquia sobre uma data mais adequada para a 2.<sup>a</sup> Reunião de Altos Funcionários.

**l) *Relativamente ao Recrutamento de pessoal para a Divisão de Coordenação e Gestão de Parcerias (PMCD)***

33. **SOLICITA** à Comissão para que acelere o recrutamento de pessoal para preencher os postos aprovados e vagos dentro da PMCD, de modo a permitir que a Divisão leve a cabo as suas inúmeras actividades e cumpra o seu mandato exigente, e apresente um relatório à próxima sessão do Conselho Executivo em Julho de 2016.

**F. RELATIVAMENTE A REFUGIADOS, REPATRIADOS E DESLOCADOS INTERNOS EM ÁFRICA - Doc. EX.CL/928(XXVIII)vi**

34. **RECORDA** a Decisão EX.CL/Dec.567(XVII), adoptada pela 27.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Joanesburgo, África do Sul, em Junho de 2015, de aumentar as contribuições estatutárias dos Estados-membros para acções de assistência, de dois por cento (2%) para quatro por cento (4%), a fim de aliviar a situação humanitária, e **SOLICITA** ao órgão deliberativo relevante para implementar esta decisão, tendo em conta a crescente complexidade das situações humanitárias no continente;

35. **SOLICITA:**

- i) Aos Estados-membros para que prestem apoio ao CRP na organização e realização de missões de avaliação por parte da Comissão aos países afectados por graves situações humanitárias, através da veiculação de informação sobre os pedidos para a realização de missões de avaliação às respectivas capitais em tempo útil;
- ii) Aos Decanos Regionais para que nomeiem os chefes das delegações em tempo útil para assegurar que as missões de avaliação sejam realizadas conforme programado;
- iii) À Comissão para que assegure que medidas de acompanhamento adequadas das missões de avaliação sejam tomadas através do

envolvimento dos intervenientes nacionais, da sociedade civil e dos parceiros internacionais.

36. **EXORTA** os Estados-membros para falarem a uma única voz na Cimeira Humanitária Mundial (WHS), agendada para ter lugar em Istambul, Turquia, nos dias 23 e 24 de Maio de 2016, e **APELA** aos Estados-membros e à Comissão para que implementem as recomendações contidas na Posição Comum Africana (PCA);

37. **SOLICITA** à Comissão para que apresente um relatório sobre a implementação desta decisão à Sessão Ordinária do Conselho Executivo em Janeiro de 2017.

#### **G. RELATIVAMENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES**

##### **38. SAÚDE**

i) Os esforços envidados pelos Estados-membros para o pagamento das suas contribuições, e **EXORTA** os Estados-membros, que ainda não o fizeram, a honrar cabalmente as suas obrigações;

ii) O apoio dos Parceiros de Desenvolvimento à União, e **APELA** aos mesmos para que honrem os seus compromissos;

39. **DECIDE** isentar temporariamente a Líbia de sanções até ao início do exercício de 2017, tendo em conta as dificuldades que tem enfrentado há vários anos;

40. **SOLICITA** à Comissão a reunir-se com os Estados-membros que têm as suas contribuições em atraso, com vista a acordar sobre um plano/calendário de pagamento;

41. **APELA** aos Estados-membros com contribuições em atraso por mais de dois (2) anos, a regularizar os seus pagamentos imediatamente, a fim de evitarem a aplicação de sanções em conformidade com as regras existentes;

42. **APELA TAMBÉM** aos Estados Unidos da América para que levantem as sanções económicas unilaterais impostas contra o Sudão, para que este possa honrar os seus compromissos junto da União Africana e de outras Organizações Internacionais;

43. **SOLICITA** à Comissão a estudar meios para a abertura de uma conta em África dedicada e destinada a facilitar o pagamento atempado das contribuições dos Estados-membros;

44. **APROVA** a criação de um Subcomité do CRP para supervisionar a implementação do regime de sanções e para estudar as questões relacionadas com os bancos e a moeda utilizada pela organização, tendo em conta os novos desafios na arena mundial;

45. **SAÚDA** os esforços do Comité Ministerial Ad-hoc de Contribuições Estatutárias, que se reuniu à margem da 28ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo, em Janeiro de 2016, e finalizou as consultas com a República de Angola sobre a sua nova escala de contribuições estatutárias proposta, bem como chegou a uma conclusão final em relação ao assunto;

46. **DECIDE:**

- i) Manter as sanções contra a **República Centro-Africana** pelo não pagamento das suas contribuições estatutárias e acumulação de pagamentos em atraso desde o exercício de 2011;
- ii) Impor sanções à **República de São Tomé e Príncipe** pelo não pagamento das suas contribuições em atraso durante os últimos dois (2) exercícios financeiros;
- iii) Manter a isenção temporária de sanções concedida à **República do Madagáscar** enquanto esta continuar a honrar as suas obrigações, em conformidade com o plano acordado.

#### H. RELATIVAMENTE ÀS QUESTÕES ECONÓMICAS E COMERCIAIS

47. **SOLICITA** à Comissão para que:

- i) Leve a cabo um estudo de âmbito continental para investigar as causas dos fracassos no que diz respeito à AGOA, e tire o máximo proveito das experiências dos países que registaram um melhor desempenho económico e comercial no âmbito deste processo;
- ii) Continue a trabalhar com os Estados Unidos da América (EUA) para assegurar que não haja erosão das preferências disponíveis aos Estados-membros no âmbito da AGOA.

48. **INSTA** os Estados-membros a:

- i) Elaborarem estratégias nacionais de resposta ao AGOA para maximizar o potencial económico e comercial contido neste acordo;
- ii) A definirem uma posição comum africana e respeitar os compromissos que serão feitos neste contexto e garantir que África fale a uma só voz sobre a matéria nas negociações de acordos comerciais;
- iii) A acelerarem a implementação do processo da Zona de Comércio Livre Continental (ZCLC) através de alocação dos fundos necessários para a indigenização do processo de negociações, a fim de permitir que a Comissão forme peritos nacionais e os que estão nas Missões Permanentes dos Estados-membros em Adis Abeba Etiópia;

49. **APELA** aos Estados-membros para a rápida assinatura e ratificação dos Protocolos que criam as instituições financeiras pan-africanas, nomeadamente, o Banco Central Africano (BCA), o Banco Africano de Investimento (BAI) e o Fundo Monetário Africano (FMA), com vista a dotar o continente de recursos adequados para a implementação da Agenda de Desenvolvimento Continental.
50. **EXORTA** os Estados-membros para que:
- i) Enviem, com as regiões envolvidas nas negociações, os seus Acordos de Parceria Económica (APE) assinados à Comissão, e **EXORTA** à Comissão, em colaboração com a Comissão das Nações Unidas para África (UNECA), para analisá-los e assegurar que sejam compatíveis com o desenvolvimento de África, tal como previsto na Agenda 2063;
  - ii) Designem Negociadores nacionais e seus substitutos, bem como pontos focais dentro das suas respectivas Missões Permanentes em Adis Abeba, Etiópia, em preparação para as negociações sobre a ZCLC.
51. **SOLICITA** à Comissão para:
- i) Colaborar com a China no âmbito do Fórum de Cooperação China-África (FOCAC) e do memorando de Entendimento (MdE) assinado com a China para a industrialização;
  - ii) Organizar uma Mesa Redonda Ministerial sobre os actuais desafios económicos, financeiros, agrícolas e humanitários que o Continente enfrenta com vista a reforçar uma resiliência duradoira;
  - iii) Acelerar, em colaboração com os Estados-membros, a implementação dos programas emblemáticos da Agenda 2063, tais como o Projecto de Barragem “Grange Inga”, a fim de explorar o potencial económico do continente.
52. **EXORTA** os Estados-membros a fornecer informações estratégicas disponíveis sobre os seus recursos minerais à Comissão, a fim de assegurar a beneficiação plena por parte do continente e a prosperidade partilhada, através do Centro Africano de Desenvolvimento de Recursos Minerais (AMDC);
53. **SOLICITA** à Comissão para que apresente um relatório sobre a implementação desta decisão ao Conselho Executivo na Sessão Ordinária de Julho de 2017.

**I. RELATIVAMENTE A NOVA PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ÁFRICA (NEPAD)**

54. **RECOMENDA** a Conferência para:
- i) **Solicitar** a Comissão a acelerar a finalização da integração da Agência de Coordenação e Planificação da NEPAD (NPCA) nas estruturas e

processos da União Africana (UA), particularmente à luz do exercício de reestruturação prevista, a fim de evitar sobreposição e duplicação;

- ii) **Solicitar também** a Comissão, em colaboração com a NPCA, a propor critérios bem definidos de elegibilidade de todos os Estados Membros para os projectos da NEPAD;
- iii) **Declarar** a vaga criada para o cargo de Director Executivo da NPCA e solicitar ao Secretariado da NPCA, em colaboração com a Comissão, a circular os Termos de Referências do cargo a todos os Estados-membros;
- iv) **Decidir** que os programas e projectos da NEPAD devem ser expandidos para a República Árabe Sarauí Democrática e Somália;
- v) **Decidir também** que a harmonização de medicamentos deve tomar em consideração o projecto de lei modelo da UA para a regulação de produtos médicos;
- vi) **Solicitar** à NPCA a dar um prazo de conclusão claro para projectos de desenvolvimento de infra-estruturas em relação aos dezasseis (16) Mega-projectos, bem como novos projectos em fase desenvolvimento no continente.

#### **J. RELATIVAMENTE AO FUNDO DE EMERGÊNCIA PARA O COMBATE À SECA E À FOME EM ÁFRICA**

55. **SOLICITA** ao CRP para, em colaboração com a Comissão:

- i) Assegurar a harmonização entre os objectivos e o mandato dos seus Subcomités, incluindo ao relativos aos refugiados, devido à similaridade das questões tratadas e no interesse da sinergia, evitando assim a duplicação de esforços; e tomar as providências necessárias para a participação dos membros da SEAF nas missões de avaliação humanitária da Comissão;
- ii) Sensibilizar os Estados-membros sobre a situação do Fundo e a necessidade de reposição sem demora, a fim de combater a grave situação humanitária no continente;
- iii) Elaborar um calendário para a organização da Conferência de Doadores destinada à mobilização de recursos adicionais para assegurar a sustentabilidade do Fundo, e permitir fazer face, entre outros aspectos, aos efeitos do fenómeno El Niño;
- iv) Tomar as medidas necessárias, em colaboração com os órgãos competentes, para harmonizar todas as ofertas feitas nos diferentes fóruns (COP21 e G8), a fim de maximizar a utilização de possíveis recursos;

- v) Continuar a realizar actividades de sensibilização em 2016 sobre os efeitos das alterações climáticas em África, em particular sobre o impacto do El Niño na África Oriental, África Austral e outras regiões do continente.
56. **APELA** aos Estados-membros a partilhar os seus riscos na área de alterações climáticas, aderindo à Capacidade Africana de Risco (ARC);
57. **SOLICITA** à Comissão para:
- i) Apresentar a versão final do documento para implementar a decisão do Conselho Executivo sobre a ampliação do mandato do Fundo e organizar, em 2016, uma sessão especial do CRP sobre esta matéria;
  - ii) Encontrar formas e meios para alargar a base de doadores do Fundo, de modo a incluir o sector privado e indivíduos, incluindo da diáspora, bem como doadores não tradicionais;
  - iii) Harmonizar o mecanismo de trabalho conjunto entre o Subcomité do CRP de SEAF e o Subcomité do CRP para os Refugiados, Repatriados e Deslocados Internos.
58. **APELA** a todos os Estados-membros e parceiros a prestar ajuda à República Árabe Sarauí Democrática, que foi afectada por inundações em 2015;
59. **SOLICITA** à Comissão para que apresente um relatório sobre a implementação da presente decisão na sua sessão ordinária agendada para Janeiro de 2017.

#### **K. RELATIVAMENTE AOS ACORDOS DE SEDE**

60. **LAMENTA** o que sucedeu com o Representante Permanente do Estado da Eritreia e sua esposa no Aeroporto Internacional de Bole a 14 de Maio de 2014.
61. **FELICITA-SE** pelo facto de o Governo Anfitrião ter sido magnânimo em afirmar que fez tudo o que era necessário para assegurar que ao Representante Permanente do Estado da Eritreia e sua Esposa fossem concedidos todos os privilégios e imunidades à sua chegada ao aeroporto Bole. **TOMA NOTA** do pedido de desculpas exprimido pela Etiópia perante as irregularidades constatadas na sua chegada.
62. **EXORTA** o Governo anfitrião a conceder à Missão Permanente do Estado da Eritreia, ao seu Chefe e pessoal diplomático os mesmos privilégios e imunidades que concede aos diplomatas de outros Estados-membros da UA, bem como a cumprir as suas obrigações de país anfitrião.
63. **CONVIDA** o Governo anfitrião, em consulta com a Comissão, para que desenvolva melhores directrizes para a recepção de diplomatas e assegure processos de imigração céleres.

64. **SOLICITA** ao Comité de Representantes Permanentes (CRP) para que acompanhe a sua proposta para que o Governo Anfitrião e o CRP se reúnam numa Sessão Especial após a Cimeira, para discutir e abordar questões de preocupação gerais;
65. **EXORTA** o Governo Anfitrião a:
- i) Estabelecer ligações com os seus departamentos competentes no sentido de garantir que as imunidades e privilégios sejam plenamente concedidos aos Funcionários da UA e Diplomatas dos Estados-membros no aeroporto;
  - ii) Sincronizar o exercício do privilégio de isenção de direitos na Etiópia, em conformidade com o Acordo de Sede, nas transações em que o pagamento em dólares americanos (\$EU) é o modo exigido de pagamento.
  - iii) Rever as normas que regem a aquisição de passagens aéreas e de artigos com isenção de direitos em Adis Abeba em dólares, quando os Diplomatas e Funcionários da Comissão são legalmente impedidos de retirar dólares e fazer o devido pagamento localmente;
  - iv) Acelerar a implementação de acções de efeitos rápidos (*Quick Wins*), incluindo a transferência efectiva de dinheiro;
  - v) Elaborar, em colaboração com a Comissão, um calendário para a concepção e finalização das directrizes pertinentes para facilitar a implementação do Acordo de Sede;
  - vi) Informar a Comissão antes de efectuar alterações a normas que possam afectar os direitos e privilégios dos Funcionários da Comissão e dos Representantes Permanentes e seu pessoal acreditado junto da União Africana, tal como previsto no Acordo de Sede;
  - vii) Solicitar opiniões de outros países que acolhem organizações internacionais sobre as modalidades que esses países utilizam para implementar os privilégios e imunidades diplomáticas.
66. **SOLICITA** à Comissão para desenvolva directrizes sobre a emissão de vistos para os indivíduos empregados pela Comissão, não cobertos totalmente no Estatuto e Regulamento dos Funcionários da União Africana, e submeter ao Governo Anfitrião para sua apreciação;
67. **SOLICITA TAMBÉM** à Comissão para que apresente um relatório sobre a implementação desta decisão em Janeiro de 2017.

2016

# Decision sur les Activités du Comité des Représentants Permanents (COREP) Doc. PRC/Rpt (XXXI)

Union Africaine

Union Africaine

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/3552>

*Downloaded from African Union Common Repository*